

Lei nº 369
de 31/3/66
de fins próprias
de Segurança



= LEI Nº 369 =

Concede isenção tributária

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Grupo Musical "16 de Maio", desta cidade, sociedade civil com personalidade jurídica, isento do imposto de transmissão "inter-vivos", incidente sobre a aquisição do imóvel nº 89, situado à rua prefeito Nagib Aybe, para sua sede social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam / cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 31 dias do mês de março de 1966.



- prefeito -